

Lei nº 2467 de 15 de julho de 2016.

EMENTA: Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, no âmbito do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Escada.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estipulados a partir de 1º de janeiro de 2017, para o Prefeito, Vice-Prefeito e para os Secretários Municipais, os seguintes subsídios em parcela única, tendo em vista o estabelecido no inciso V do artigo 29 e as disposições no inciso XI do artigo 37 e § 4º do artigo 39 da Constituição da República.

- I. R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para o Prefeito;
- II. R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Vice-Prefeito;
- III. R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para os Secretários Municipais.

Art. 2º – A verba de representação do Presidente da Câmara, paga mensalmente, fica fixada em 100% (cem por cento) do valor dos subsídios dos Vereadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, destinada no respectivo orçamento anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data referida no caput artigo 1º.

Escada/PE, 15 de julho de 2016.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA
DOC. Nº 960
DATA 29 / 07 / 2016
Kleber B
Funcionário(a)